

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 070/2026. /

Dê-se ao artigo 1º do Projeto de lei nº 070/2026, a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, até 31 de dezembro de 2026, em número de vagas, cargo, carga horária e vencimento mensal a seguir discriminado:”

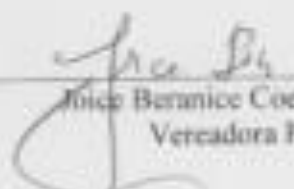
Vagas	Cargo	Carga Horária	Nível
04 /	Professor de Educação Infantil /	20 /	2 /

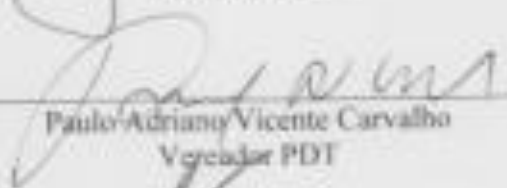
JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente Emenda ao Projeto de Lei supracitado, para adequar o referido projeto a necessidade e excepcionalidade das contratações, conforme apurado pelo Poder Legislativo.

Sala das Sessões, em 21 de setembro de 2026.


Rosileli Silva Vasconcelos,
Vereadora PDT


Joice Baranice Coelho Leites,
Vereadora PDT


Paulo Adriano Vicente Carvalho,
Vereador PDT


Moisés Essi,
Vereador PDT

AMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
AMARAL FERRADOR RS

APROVADO em 21 de setembro

discussão em votação por 04 votos

100% a favor

Em 21 de setembro de 2026


Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador
Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

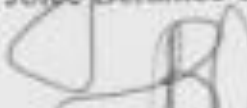
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER:

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador, reunida em 21 de setembro de 2026, às 18 horas, na sala das sessões sob a presidência da Vereadora Joice Beranice Coelho Leites, presente os vereadores Rosileti Silva Vasconcelos, Relatora e Elisandro de Abreu Gama, Secretário, para apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 070/2026: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, DE FORMA EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR TEMPO DETERMINADO, NOS CARGOS/FUNÇÕES DE PROFESSOR.** Após o devido estudo do mesmo, a Comissão constatou a inexistência do impacto financeiro e a declaração do ordenador de despesas que alude o art. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Contudo, resolve emitir parecer favorável à sua apreciação em plenário.

Sala das sessões, em 21 de setembro de 2026.


Verª. Joice Beranice Coelho Leites – Pres.


Verª. Rosileti Silva Vasconcelos – Rel.


Ver. Elisandro de Abreu Gama – Sec.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador
Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER:

A Comissão Permanente de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador, reunidos em 21 de setembro de 2026, às 18 horas, na sala das sessões, sob a presidência do vereador Moisés Essi, presente os Vereadores, Alessandro dos Santos Leites, Relator e Márcio Machado de Vasconcellos, Secretário, para apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 070/2026: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, DE FORMA EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR TEMPO DETERMINADO, NOS CARGOS/FUNÇÕES DE PROFESSOR.** Após o devido estudo do mesmo, a Comissão constatou a ausência de autorizativo previsto nos artigos 193 a 197 da Lei 1.071/07 (Regime Jurídico dos Servidores). Contudo, resolve emitir parecer favorável à sua apreciação em plenário

Sala das sessões, em 21 de setembro de 2026.


Ver. Moisés Essi – Pres.

Ver. Alessandro dos Santos Leites – Rel.


Ver. Márcio Machado de Vasconcellos – Sec.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Gabinete do Prefeito

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (51) 3670-1800 - CEP: 96.635-000

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
AMARAL FERRADOR - RS

APROVADO em 29 de setembro

SECUNDO em votação por 10 votos a favor

Em 21 de setembro de 2026

PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 070/2026.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, DE
FORMA EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO, POR TEMPO DETERMINADO,
NOS CARGOS/FUNÇÕES DE PROFESSOR.**

RONIVAN FONTOURA BRAGA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere o Artigo 53, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

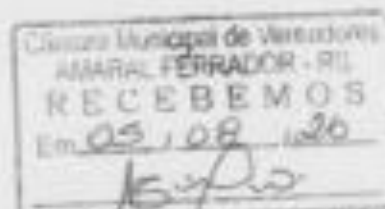
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, pelo prazo de 06 (seis) meses, renovável por igual ou menor período, uma vez, em número de vagas, cargo, carga horária a seguir discriminado:

Vagas	Cargo	Carga Horária	Nível
06	Professor de Anos Iniciais	20	2
04	Professor de Educação Infantil	20	2
02	Professor de Ciências	20	2

Art. 2º - O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no Regime Jurídico dos Servidores, para o cargo.

Art. 3º - A rescisão ocorrerá mediante o término do contrato administrativo, ou a qualquer tempo se não estiverem sendo cumpridas as condições contratuais ou, ainda, pela não mais caracterização da necessidade emergencial.

Parágrafo Único - Em qualquer hipótese, exceto pelo não desempenho das atribuições funcionais do cargo, em caso de rescisão, a parte interessada deverá comunicar formalmente a desistência, em um período anterior de 30 (trinta) dias.



Protocolo nº 015/26



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Gabinete do Prefeito

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 - CEP: 96.635-000

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,


RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


JONATHAN DA SILVA LACERDA,
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Gabinete do Prefeito
Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (51) 3670-1800 - CEP: 96.635-000

JUSTIFICATIVA

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,*

Encaminho-lhes o presente projeto de lei, que versa sobre a contratação, de forma emergencial e de excepcional interesse público, de servidores temporários, nos cargos e nas quantidades descritas no art. 1º do referido projeto, para fins de atuação no magistério municipal, de forma a atender um dos objetivos precípuos da educação.

A presente contratação temporária justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação, em razão da insuficiência de servidores efetivos para atender à demanda atual.

A contratação visa suprir a necessidade de pessoal decorrente da designação de servidores para exercerem as funções de Secretária Municipal de Educação, diretores escolares, Vice-diretores, supervisores, suporte Pedagógico e demais funções de gestão educacional, garantindo a continuidade das atividades essenciais desenvolvidas pela Secretaria.

As contratações em questão, depois de examinadas e aprovadas por essa Colenda Casa Legislativa, serão realizadas conforme ordem de classificação do concurso público 01/2024, reiterando que, considerando que as vagas a serem ocupadas são temporárias, não há possibilidade de nomeação em cargo efetivo.

Insta dizer, que a contratação postulada encontra guarida no art. 37, IX da Constituição Federal, que aduz:

Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

A



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Gabinete do Prefeito

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3570-1800 - CEP: 96.635-000

Portanto, nobres Edis, a presente lei visa dar continuidade aos serviços essenciais às demandas da comunidade escolar.

Por estas justificadas razões, de relevante interesse público, o Executivo espera que os nobres pares deste Poder Legislativo aprovem o presente Projeto de Lei.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em
03 de agosto de 2026.


RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal